



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: 61 2020-7324/7053/6927 e Fax: @fax_unidade@ - www.cgu.gov.br

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 00190.109983/2019-77

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 38/2018,
CELEBRADO ENTRE
A CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO - CGU E
A EMPRESA ASC -
SERVIÇOS PROFISSIONAIS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **VIVIAN VIVAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 10.555.050-3, expedida pela SECS/DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 076.290.637-50, nomeado pela Portaria nº 1882 de 11/06/2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12/06/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.109983/2019-77, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 38/2018**, celebrado com a empresa **ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.961.711/0001-58**, sediado(a) na ADE Conjunto 13, Lote 36 1º andar, Águas Claras, em Brasília-DF, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2018.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente, a partir de 12 de dezembro de 2019, o Contrato nº 38/2018, celebrado entre a Controladoria-Geral da União e a Empresa **ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de copeiragem e garçonaria com fornecimento dos insumos e equipamentos para o preparo de café nas dependências da Controladoria-Geral da União bem, como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília-DF.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, nos termos do inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o que consta no processo nº 00190.109983/2019-77.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até a data de assinatura deste Termo, com exceção dos valores que poderão ser

glosados para fazer frente a eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

VIVIAN VIVAS
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 11/12/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1335159 e o código CRC 27AB0247

Referência: Processo nº 00190.109983/2019-77

SEI nº 1335159